



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Conselho de Cultura

RESOLUÇÃO N° 08 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a indicação de profissionais, para posterior designação pelo Secretário de Cultura do Distrito Federal, que irão compor os Grupos Técnicos para análise e avaliação técnica e de mérito cultural no âmbito dos projetos inscritos nas seleções de que tratam o **Edital 4/2016 – FAC Regionalizado - o Edital 5/2016 – FAC Ocupação - e o Edital 6/2017 – FAC Manutenção de Grupos e Espaços Artísticos do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.**

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei 111/1990 e Art. 6º, § 2º da Lei Complementar nº 267/1999, observado o art. 22 do Regulamento Interno do FAC, aprovado pelo Decreto 34.785/2013 e alterado pelo Decreto 36.629/15, RESOLVE:

Art. 1º. Criar grupos técnicos para análise técnica e julgamento de mérito cultural dos projetos inscritos nas seleções de que tratam o Edital 4/2016 – FAC Regionalizado, o Edital 5/2016 – FAC Ocupação e o Edital 6/2017 – FAC Manutenção de Grupos e Espaços Artísticos do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

§ 1º. Estão indicados para compor os Grupos Técnicos os profissionais de notória especialização aqui relacionados, distribuídos conforme segue:

1) Edital FAC Ocupação

Grupo I: responsável pela análise dos projetos inscritos na categoria **Ocupação de Equipamentos Públicos e Culturais (Galeria Athos Bulcão (11); Setor de Diversão Sul (21); Centro de Dança (2); Céu das Artes do Recanto das Emas):**

- a) Elizabeth Pereira da Silva
- b) Liana Figueiredo
- c) Anderson Formiga

Grupo II: responsável pela análise dos projetos inscritos na categoria responsável pela análise dos projetos inscritos na categoria **Ocupação de Equipamentos Públicos e Culturais (Espaços Culturais: Biblioteca Nacional (10), Bibliotecas Públicas(12)/ Catetinho (2); Museu Vivo da Memória Candanga (4); Casa do Cantador (11), Centro Cultural 03 Poderes (16)):**

- a) Mariana Soares
- b) Gustavo Pacheco



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Conselho de Cultura

- c) Marmenha Maria Ribeiro do Rosário
- d) Francisco de Assis Chagas
- e) Carlos Alberto Xavier

2) Edital Manutenção de Grupos Artísticos e Manutenção de Espaços Culturais

Grupo I - responsável pela análise dos projetos inscritos na categoria **Manutenção de Grupos Artísticos e Manutenção de Espaços Culturais (Manutenção de Grupos Artísticos, Manutenção de Espaços Culturais – Módulos I e II)**:

- a) Debora Aquino
- b) Johanne Madsen
- c) Daniela Diniz

3) Edital FAC Regionalizado

Grupo I: responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para a **Macrorregião composta por Estrutural, Brazlândia, Setor de Abastecimento e na Macrorregião composta por Gama, Santa Maria e Park Way:**

- a) André Muniz Leão;
- b) Carlos Alberto Xavier
- c) Débora Aquino

Grupo II - responsável pela análise dos projetos inscritos para a **Macrorregião composta por Itapoã, Varjão, Paranoá, São Sebastião, Jardim Botânico**

- a) Anderson Formiga
- b) Joceline Gomes Silva Cunha
- c) Johanne Madsen

Grupo III - responsável pela análise dos projetos inscritos para a **Macrorregião composta por Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Cruzeiro, Vila Telebrasil, Vila Planalto e para a Macrorregião Recanto das Emas, Riacho Fundo I, Riacho Fundo II:**

- a) Alberto Peres;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Conselho de Cultura

- b) Carlos Silva Lin;
- c) Luiz Felipe Vitelli;

Grupo IV - responsável pela análise dos projetos inscritos para a **Macrorregião composta por Planaltina, Fercal, Sobradinho I e Sobradinho II:**

- a) Marcos Silvio Pinheiro
- b) Luiz Felipe Vitelli
- c) Claudia Rachid Machado

Art.2º. O Conselho de Cultura do Distrito Federal, tendo em vista a complexidade e singularidade do serviço de análise e avaliação técnica e de mérito cultural, atesta que todos os profissionais indicados possuem reconhecida especialização, atuação e experiência para selecionar os projetos a serem patrocinados com recursos do Fundo de Apoio à Cultura, nos termos dos editais citados anteriormente.

Art.3º. Na hipótese de ausência de algum dos profissionais indicados nas reuniões dos grupos de trabalho, caberá ao Secretário de Cultura, ouvido o Presidente do Conselho de Cultura, indicar novos membros para integrar o grupo, caso a ausência inviabilize a realização de avaliação de mérito cultural.

Art.4º. Os membros dos grupos indicados analisarão previamente os projetos, para posterior sociabilização das análises sobre o mérito cultural e seleção dos projetos culturais.

Art.5º. Para fins dessa seleção, cada um dos grupos emitirá um parecer referente a cada projeto avaliado, no qual deverá constar justificativa e nota final.

Art.6º. A atuação dos profissionais indicados não enseja pagamentos.

Art.7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2017.

André Muniz Leão
Presidente do Conselho de Cultura do Distrito Federal